



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 01/2021
Projeto de Lei Complementar nº 62/2020
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de "Cozinheiro" na carreira de Agente de Operações, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, que integram a Lei Complementar nº 2.515, de 28 de março de 2012, e suas alterações, e que não se encontrem ocupados na data da promulgação desta lei.

Art. 2º Os cargos ora extintos que, eventualmente, se encontrem ocupados serão extintos em sua vacância.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 14 de janeiro de 2021.


ALESSANDRO MARACA
Presidente